



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28820-000  
Telefax : (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete@silvajardim.rj.gov.br

**DECRETO Nº1.419**

**DE 11 ABRIL DE 2012.**

**Autoriza a Secretaria Municipal de Ordem Pública a  
intervir no Trânsito dos logradouros centrais do  
município de Silva Jardim**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**, no uso de suas atribuições legais, segundo disposto nos artigos 72 e 73, inc. VI, XXVII e XXXII e 224 ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, é dever do Prefeito, nos termos do artigo 73, VI, XXVII e XXXII, ordenar o desenvolvimento viário municipal;

CONSIDERANDO que, é preciso garantir a segurança e fluidez no trânsito;

CONSIDERANDO ainda, as novas características viárias estabelecidas pelas obras de reurbanização e revitalização da Rua Luís Gomes;

CONSIDERANDO mais que, a Constituição Federal, em seu artigo 30, inc. I, II e V, determina que o interesse local deve prevalecer sobre o interesse regional;

CONSIDERANDO, por fim, o preconizado no Plano Diretor Municipal quanto a Política Setorial de Transportes, bem como no art. 48 da Lei Complementar 58/09;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Ordem Pública, observando os princípios da oportunidade e conveniência, por intermédio de suas estruturas de ação e intervenção urbana (Divisão de Trânsito e Guarda Municipal), **AUTORIZADA** a promover alterações e intervenções no trânsito dos logradouros centrais do município de Silva Jardim, visando atender necessidades de realização de eventos de natureza religiosa, esportiva, social, política, lazer, cultural, educacionais e afins.

**Parágrafo Único:** Os pedidos de alteração e intervenção no trânsito deverão ser apresentados com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública e deverão conter descrição sucinta do objeto e natureza, assim como local, data e hora de realização do evento.



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28820-000**

**Telefax : (22) 2668-1118**

**CNPJ 28.741.098/0001-57**

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

e-mail: [gabinete@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete@silvajardim.rj.gov.br)

**Art. 2º – A**

Secretaria Municipal de Ordem Pública será a responsável pela fiscalização e, nos casos de infração, aplicação de penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (art. 187 I e art. 231 IV) e deverá envidar os esforços necessários para o cumprimento deste decreto.

**Art. 3º –** Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2012.

**MARCELLO CABREIRA XAVIER**  
**PREFEITO**